



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Nobres Edis,

A presente proposição visa autorizar a devolução ao Poder Executivo Municipal do veículo Chevrolet Onix Joy, ano 2019/2020, placa QYF-2630, número de tombo 00207, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte, cuja manutenção vem gerando custos elevados e recorrentes, incompatíveis com as condições orçamentárias do Poder Legislativo.

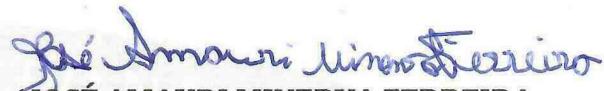
A medida fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão pública, assegurando o uso racional dos recursos da Câmara Municipal. Ademais, observa-se que o Poder Executivo dispõe de estrutura administrativa e orçamentária mais adequada para absorver as despesas de manutenção e utilização do referido bem.

Nos termos do art. 139, inciso IX, do Regimento Interno, a matéria insere-se na economia interna da Câmara, devendo ser tratada por meio de resolução, instrumento legislativo próprio para disciplinar atos de natureza administrativa e patrimonial.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação e deliberação do Plenário, confiando em sua aprovação pelos nobres Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte, 09 de outubro de 2025, 138ª de Emancipação Política.


**GUILHERME HENRIQUE MENDES DE
FARIAS**
PRESIDENTE


JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VICE-PRESIDENTE


MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
1ª SECRETÁRIA


JOSÉ ADEMIR MARTINS
2º SECRETÁRIO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025.

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE VEÍCULO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 139, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte projeto de resolução:

CONSIDERANDO que o art. 139, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe que as resoluções destinam-se a regulamentar matérias de caráter político ou administrativo de sua economia interna, incluindo os assuntos de natureza patrimonial e de gestão de bens móveis da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a administração e a destinação de bens públicos pertencentes ao Poder Legislativo constituem matéria de sua economia interna, devendo ser tratada mediante ato normativo próprio, no caso, por meio de resolução;

CONSIDERANDO que o veículo de marca Chevrolet, modelo Onix Joy, ano de fabricação 2019, ano modelo 2020, número de tombo 00207, RENAVAM 0121799123, placa QYF-2630, chassi nº 9BGKL48U0LB154086, encontra-se em condições que demandam manutenção frequente e onerosa;

CONSIDERANDO que o custo de reparos e manutenção do referido automóvel se mostra incompatível com as limitações orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo Municipal, comprometendo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal dispõe de estrutura e orçamento mais adequados para absorver as despesas de manutenção e operação do referido


RAUL DE SOUZA AMARAL, 37, CENTRO, TAQUARITINGA DO NORTE, PE
CEP | 55790-000 CNPJ | 08.862.799/0001-37



bem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal do automóvel de número de tombo 00207, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte, de marca Chevrolet, modelo Onix Joy, ano de fabricação 2019, ano modelo 2020, código RENAVAM 0121799123, placa QYF-2630, e chassi nº 9BGKL48U0LB154086.

Art. 2º A devolução de que trata o artigo anterior decorre do alto custo de manutenção e reparos do referido veículo, o que se revela incompatível com as limitações orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo Municipal, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 3º A devolução será formalizada mediante termo de transferência patrimonial, devidamente assinado pelos representantes legais do Poder Legislativo e do Poder Executivo, observadas as normas de controle interno e patrimonial aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte, 09 de outubro de 2025, 138ª de Emancipação Política.


**GUILHERME HENRIQUE MENDES DE
FARIAS**
PRESIDENTE


JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VICE-PRESIDENTE


MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
1ª SECRETÁRIA


JOSÉ ADEMIR MARTINS
2º SECRETÁRIO